



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

LEI MUNICIPAL Nº 248/90.

E M E N T A: Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de terreno e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que se encontra consubstanciado no incíso V, do artigo 5º da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, autorizado a doar a Firma SILVA & LEONEL LTDA. Um terreno de Propriedade do Município, situado a rua Nova com "" 1.215 M², confrontando-se ao nascente com a Av. Zezon Alexandre de Oliveira, ao Sul com o Centro Social Urbano Senador Antonio Farias, ao poente com o posto de Saúde e ao Norte com a rua Nova, destinando-se referida doação, a construção de um posto de distribuição de derivados de Petróleo, ou seja, um posto de Gasolina.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior, tem como finalidade, tirar do centro da cidade e da frente da Igreja Matriz, as bombas onde atualmente funciona o posto, que, a partir da vigência desta Lei terá um prazo improrrogável de 180 dias para sua construção, se não cumpridas, tornar-se-á nula de pleno direito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 03 de dezembro de 1990.

José Moura Sobrinho

- JOSÉ MOURA SOBRINHO -

- PREFEITO MUNICIPAL -